



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE ABADIM, ALVITE E PASSOS, ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE, BUCOS, CABECEIRAS DE BASTO, CAVEZ, FAIA, GONDIAES E VILAR DE CUNHAS, PEDRAÇA, REFOJOS DE BASTO, OUTEIRO E PAINZELA E RIODOURO, PARA A REALIZAÇÃO DA INICIATIVA “CORTEJO ETNOGRÁFICO” NO ÂMBITO DA FEIRA E FESTAS DE S. MIGUEL 2025.

Considerando que:

As Juntas e União de Freguesias acima identificadas vieram solicitar apoio da Câmara Municipal para a realização da iniciativa “Cortejo Etnográfico”, no âmbito da Feira e Festas de S. Miguel 2025, a realizar no dia 27 de setembro de 2025;

A iniciativa em causa deve constar das opções do plano e ter dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela Assembleia de Freguesia, conforme se encontra previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

De harmonia com o estatuído na alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º daquele regime jurídico, as Juntas de Freguesia têm competência para “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia*”;

A iniciativa será organizada pela Junta de Freguesia, no exercício de competências próprias desta, pelo que o apoio a conceder pela Câmara Municipal não é suscetível de ser enquadrado no âmbito da delegação de competências, não havendo assim lugar à celebração de contrato interadministrativo;

A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da “delegação de competências”, prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições.

Neste sentido, o Regime Jurídico das Autarquias Locais consagra, na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, que a Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal propostas sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Considerando, ainda, que:

A Assembleia Municipal da Cabeceiras de Basto, em sessão realizada no dia 19 de setembro de 2025 autorizou, sob proposta da Câmara Municipal, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, em reforço da capacidade das Juntas de Freguesia para prossecução das respetivas competências estabelecidas no artigo 16.º do mesmo regime jurídico, a atribuição da verba de 1000,00 (mil euros) a cada uma das freguesias, condicionada à celebração do presente protocolo no qual se estabelecem as regras relativas à sua execução.

Entre:

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**, pessoa coletiva n.º 505330334, com sede na Praça da República, n.º 467, concelho de Cabeceiras de Basto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

A **FREGUESIA DE ABADIM**, pessoa coletiva n.º 507 203 917, com sede na Rua da Veiga, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Abadim, Carlos Filipe Barros Basto, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Segunda Outorgante**,

A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVITE E PASSOS**, pessoa coletiva n.º 510 834 310, com sede na Rua de S. Pedro, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias de Alvite e Passos, Hélio Vaz Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Terceira Outorgante**,

A **UNIÃO DE FREGUESIAS ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE**, contribuinte n.º 510 834 531, com sede na Rua do Arco de Baúlhe, na Vila do Arco de Baúlhe, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias, Carlos Eduardo Pimenta Teixeira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Quarta Outorgante**,

A **FREGUESIA DE BUCOS**, pessoa coletiva n.º 507 118 316, com sede na Travessa da Escola, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Bucos, Adriano Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Quinta Outorgante**,

A **FREGUESIA DE CABECEIRAS DE BASTO**, pessoa coletiva n.º 508 950 414, com sede na Rua António Joaquim Gomes da Cunha, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Cabeceiras de Basto, José Carlos Ferreira Revelo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Sexta Outorgante**,

A **FREGUESIA DE CAVEZ**, contribuinte n.º 507 314 441, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, Cavez, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Cavez, António Paulo Pereira Carvalho Guerra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Sétima Outorgante**,

A **FREGUESIA DA FAIA**, pessoa coletiva n.º 510 837 182, com sede na Rua das Barreiras, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia da Faia, Albino Manuel Oliveira Magalhães, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Oitava Outorgante**,

A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIAES E VILAR DE CUNHAS**, pessoa coletiva n.º 510 834 310, com sede no Lugar de Vilar de Cunhas, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas, Manuel António Ramos Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Nona Outorgante**,

A **FREGUESIA DA PEDRAÇA**, pessoa coletiva n.º 508 109 078, com sede na Rua da Torre, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Pedraça, José Luís Mouta Magalhães, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Décima Outorgante**,

A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE REFOJOS DE BASTO, OUTEIRO E PAINZELA**, pessoa coletiva n.º 510 839 150, com sede na Rua Antunes Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro, Painzela, Leandro Vilela Campos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Décima Primeira Outorgante**,

A **FREGUESIA DE RIODOURO**, pessoa coletiva n.º 507 186 443, com sede no Lugar de Cambezes, Riodouro, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Riodouro, Norberto Gonçalves Pires, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Décima Segunda Outorgante**.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Colaboração – Apoio financeiro para a realização da iniciativa “Cortejo Etnográfico”, no âmbito da Feira e Festas de S. Miguel 2025, a realizar no dia 27 de setembro de 2025, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante da Segunda à Décima Segunda Outorgante, para a realização da iniciativa “Cortejo Etnográfico”, no âmbito da Feira e Festas de S. Miguel 2025, a realizar no dia 27 de setembro de 2025.

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1. Para a realização da iniciativa a que faz referência na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante concede a cada uma das outras Outorgantes uma comparticipação financeira no montante de 1 000,00 € (mil euros).



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

2. O montante da comparticipação financeira será pago após realização da iniciativa e depois da verificação, pelos serviços municipais, da sua conformidade.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Segunda à Décima Segunda Outorgante

1. As Outorgantes obrigam-se a realizar a iniciativa pelos seus próprios meios ou com recurso a terceiros, a contratar nos termos legalmente previstos, e, bem assim, a assegurar que a comparticipação financeira atribuída é única e exclusivamente destinada à realização da iniciativa referida na cláusula 1.^a
2. Cabe, ainda, a cada uma delas publicitar, de modo adequado, que as ações realizadas no âmbito do presente protocolo são comparticipadas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento da comparticipação financeira, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação de relatório da iniciativa realizada referida na cláusula 1.^a, desde que os serviços municipais, após verificação, atestem a sua conformidade.

Cláusula 5.^a

Incumprimento do protocolo

1. A não utilização do apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante, no seu valor total ou apenas parcial, para o fim estabelecido no presente protocolo, tem como consequência a obrigação de restituição do respetivo montante por parte da Outorgante.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo poderá, ainda, condicionar a atribuição de novos apoios à Outorgante identificada.

Cláusula 6.^a

Resolução

As Outorgantes, desde a segunda à décima segunda, reconhecem ao Primeiro Outorgante o direito de denunciar o protocolo, por escrito e sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento da sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 7ª

Cabimento e compromisso

Em cumprimento do estatuído no artigo 5.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o encargo resultante do presente protocolo, correspondente à comparticipação referida na cláusula 2.ª, será satisfeito através da rubrica 0210 / 04050102, do orçamento em vigor para 2025.

Cláusula 8.ª -

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos representantes das partes Outorgantes e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

O presente contrato é constituído por sete folhas escritas, e é feito em duplicado, ambos com valor de originais, destinando-se um exemplar a cada Outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Cabeceiras de Basto, 30 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Abadim

(Carlos Filipe Barros Basto)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

O Presidente da União de Freguesias Alvite e Passos

(Hélio Vaz Alves)

O Presidente da União de Freguesias de Arco de
Báulhe e Vila Nune

(Carlos Eduardo Pimenta Teixeira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Bucos

(Adriano Pereira)

O Presidente da Junta de Freguesia Cabeceira
de Basto

(José Carlos Ferreira Rebelo)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cavez

(António Paulo Pereira Carvalho Guerra)

O Presidente da Junta de Freguesia da Faia

(Albino Manuel Oliveira Magalhães)

O Presidente da União de Freguesias de Gondiaões e
Vilar de Cunhas

(Manuel António Ramos Pereira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Pedraça

(José Luis Mouta Magalhães)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

O Presidente da União de Freguesias de Refojos
Outeiro e Painzela

(Leandro Vilela Campos)

O Presidente da Junta de Freguesia de Riodouro

(Norberto Gonçalves Pires)



Freguesia de Cavez

NIF 507 314 441

Exa. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de

Cabeceiras de Basto

Praça da República 467

4860-355 Cabeceiras de Basto

Ofício n.º 98

Cavez, 19 de agosto de 2025

Assunto: Pedido de Apoio

Entrada EXT. 12084/2025

Nº Seq. Doc. 938/2025

2025-08-21 11:11:04.0

Class. 02.04.07

ASTEIXEIRA SAU-AP

A Junta de Freguesia de Cavez, à semelhança dos anos transatos, vai participar no Cortejo Etnográfico inserido nas Festas de S. Miguel 2025.

No entanto, a preparação da participação no Cortejo Etnográfico, desde a aquisição de bens e materiais até à preparação dos carros alegóricos e de todos os elementos que irão constar no cortejo, acarreta custos elevados para esta Autarquia.

Face ao exposto, vimos por este meio solicitar a V. Exa., um apoio financeiro de 1.000,00€, para ajudar a custear as despesas inerentes à nossa participação no cortejo Etnográfico de 2025.

Com os melhores cumprimentos.



António Paulo Pereira Carvalho Guerra



JUNTA DE FREGUESIA DE PEDRAÇA

Edifício Sede da Junta de Freguesia de Pedraça

Lugar da Torre, Pedraça

4860-298 CABECEIRAS DE BASTO

Entrada EXT. 11739/2025

Nº Seq. Doc. 906/2025

2025-08-14 10:19:40.0

Class. 02.04.13

MESTEVES SAU-AP

Ex.^{mo} Sr^s

PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Praça da Republica, 467

4860- 355 Cabeceiras de Basto

13/08/2025

Ex.^{mo} Sr Presidente da Câmara de Cabeceiras de Basto

A Junta de Freguesia de Pedraça, à semelhança dos anos transatos, vai participar no Cortejo Etnográfico inserido nas Festas de S. Miguel 2025.

No entanto, a preparação da participação no Cortejo Etnográfico, desde a aquisição de bens materiais até a preparação dos carros alegóricos e de todos os elementos que irão constar no cortejo, acarreta custos elevados para esta Autarquia.

Face ao exposto, vimos por este meio solicitar a V.Exa um apoio financeiro de 1.000.00€, para ajudar a custear as despesas inerentes à nossa participação no Cortejo Etnográfico de 2025

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia

(João Luís Moura)